



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENRAR MUNICIPAL, Nº 134 DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 127, DE 20 DE  
OUTUBRO DE 2020 PARA RERRATIFICAR  
A METRAGEM DA ÁREA INSTITUCIONAL  
DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica rerratificado a área institucional do Loteamento Cidade Jardim aprovado pela Lei Complementar nº 127, de 20 de outubro de 2020, alterando sua metragem de 18.797,82m<sup>2</sup> (dezoito mil, setecentos e noventa e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados) para 18.894, 57m<sup>2</sup> (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e sete metros quadrados), passando o seu percentual de 15,04% (quinze vírgula zero quatro por cento) para 15,12% (quinze vírgula doze por cento).

Parágrafo único– A alteração de que se trata o caput deste artigo se dá em razão da correção da metragem do Lote nº 02 (dois), da Quadra nº 13 (treze), onde constou 220,11m<sup>2</sup> (duzentos e vinte vírgula onze metros quadrados), sendo a sua área real de 316,86m<sup>2</sup> trezentos e dezesseis vírgula oitenta e seis metro quadrados), conforme relatório da Comissão trina elaborado em 23 de outubro de 2020, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**

Prefeito Municipal

**CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES**

Procurador Geral